

**EDITAL NRCA N.º 08/2020**

**DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA - TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte:

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior: de 07 de maio a 30 de julho de 2020.

**§1º** Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o site da FAE pelo endereço [www.fae.edu](http://www.fae.edu), clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*.

**§2º** No momento da inscrição o candidato poderá optar em solicitar a pré-análise de dispensas de disciplinas enviando uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de curso.

**§3º** O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina ou mesmo aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição sem aguardar o resultado da pré-análise, deverá enviar os seguintes documentos:

- I. Declaração de vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos a ingresso por transferência externa;
- II. Diploma frente e verso devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM), documento original;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**§4º** Após a análise dos documentos anexados na inscrição, os candidatos serão comunicados dos resultados por meio de mensagem *SMS*. Para conferir o resultado o candidato deverá acessar a página de acompanhamento de sua inscrição disponível no site da FAE, em *Formas de Ingresso*, no item *Transferência Interna* ou *Portadores de Diploma*.

**§5º** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de *Acompanhamento* de sua inscrição, sob pena de, não o fizer, perder o direito à vaga. Para isso, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no Art. 3º deste edital.

**§6º** A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no site da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação.

**§7º** Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que para os cursos não ofertados no Processo Seletivo 2020, 2º Semestre (processo de Vestibular de Inverno da FAE), não será possível matricular-se em disciplina de 1º período, apenas em semestres ofertados para alunos veteranos.

**Art. 2º** Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);

**§1º** As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

**§2º** Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;

**§3º** Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados conforme previsto no art. 1º deste edital, deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico [www.fae.edu](http://www.fae.edu), menu *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, na página de *Acompanhamento* da inscrição.

**§1º** O candidato deve realizar os seguintes procedimentos da matrícula:

- I. **Etapa 1 Cadastro:** atualização dos dados cadastrais; preenchimento da ficha de saúde; autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos;
- II. **Etapa 2 Contrato:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. **Etapa 3 Financeiro:** autorização para débito em conta corrente (opcional);
- IV. **Etapa 4 Documentos:** realizar a abertura do protocolo *Entrega de Documentos/Matrícula* e anexar os documentos mencionados no Art. 4º deste Edital;
- V. **Etapa 5:** Plano de Estudos.

**§2º** Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2020.

**§3º** As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

**§4º** O candidato deverá acessar o *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 20 de julho de 2020, para dar continuidade ao processo de matrícula e visualizar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de curso para o 2º semestre letivo de 2020.

**§5º** Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no Art. 8º deste edital.

**Art. 4º** Na etapa 4 do processo de matrícula, o candidato deve enviar digitalizado ou apresentar no *campus* de oferta do curso pretendido (observando o disposto no art. 8º deste edital devido o momento em relação ao Coronavírus), os documentos a seguir:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

**§1º** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, além de ser encaminhado digitalizado, também deve, obrigatoriamente, ser entregue observando o §2º deste artigo, sob pena de, não o fazendo, poderá perder o direito à vaga.

**§2º** Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19) de acordo com a determinação do poder público, o candidato deverá entregar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, conforme a seguir:

- I. Os alunos do *Campus* Curitiba deverão entregar na Central de Coordenações até o primeiro dia de aula do 2º semestre letivo de 2020.
- II. Os alunos do *Campus* São José dos Pinhais e do *Campus* Araucária deverão entregar na Central de Atendimento até o primeiro dia de aula do 2º semestre letivo de 2020.

**§3º** Após 30 (trinta) dias do início do 2º semestre letivo de 2020, serão inutilizados e descartados os documentos de candidatos que não realizaram ou desistiram da matrícula.

**Art. 5º** Após a realização da matrícula, os alunos deverão enviar digitalizado pelo protocolo disponível no FAE *Connect*, menu *Serviços*, opção *Protocolos*, em *Solicitações acadêmicas*, protocolo *Dispensa de Disciplinas para ingressantes*, os documentos para fins de análise de aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) pela Coordenação de Curso.

**§1º** Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados conforme a seguir.

**§2º** Os alunos devem enviar digitalizado os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso e o sistema de avaliação;
- II. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem;
- III. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias.

**§3º** Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

**§4º** Ainda que o aluno não tenha interesse no aproveitamento e dispensa(s) de disciplina(s) será necessário o envio digitalizado da via original do Histórico Escolar do Ensino Superior conforme mencionado neste artigo.

**§5º** Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial.

**Obs.1:** O Histórico Escolar do Ensino Médio além de ser validado pela Apostila da Convenção de Haia também deve ser validado na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

**Obs.2:** As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia.

- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deve ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

**§6º** O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

**Art. 6º** O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula poderá solicitar até 27 de julho de 2020.

**§1º** Não será possível utilizar os espaços físicos da FAE durante o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, sendo que neste período, o aluno que tiver interesse em solicitar a desistência da matrícula poderá fazê-lo por meio de *e-mail* do *campus* de oferta do curso pretendido:

- I. *Campus* Curitiba: [atendimento.curitiba@fae.edu](mailto:atendimento.curitiba@fae.edu)
- II. *Campus* São José dos Pinhais: [atendimento.saojosedospinhais@fae.edu](mailto:atendimento.saojosedospinhais@fae.edu)
- III. *Campus* Araucária: [atendimento.araucaria@fae.edu](mailto:atendimento.araucaria@fae.edu)

**§2º** Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, o aluno deverá protocolar o requerimento na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido.

**§3º** No ato da desistência ou do pedido de cancelamento de matrícula o aluno poderá optar pela devolução dos documentos pessoais entregues à FAE.

**§4º** Caso não manifeste interesse durante a abertura do requerimento, o aluno poderá protocolar posteriormente na Central de Atendimento, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo. A devolução da documentação será disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis.

**Art. 7º** As aulas do 2º semestre de 2020 iniciarão a partir de 03 de agosto de 2020 para todos os *campi* da FAE Centro Universitário.

**Art. 8º** Não será possível utilizar os espaços físicos da FAE durante o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público. Contudo, os candidatos encontrarão o apoio necessário com a Central de Relacionamento que realiza atendimento à todos os *campi* da FAE Centro Universitário, pelo telefone 0800-727-4001 das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo e-mail [central.relacionamento@bomjesus.br](mailto:central.relacionamento@bomjesus.br).

**§1º** Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, os atendimentos presenciais poderão ser realizados nos endereços mencionados:

- I. *Campus* Curitiba está localizado na Rua 24 de maio, n.º 135, Centro, Curitiba;
- II. *Campus* São José dos Pinhais está localizado na Av. Rui Barbosa, n.º 9551, Centro, São José dos Pinhais;
- III. *Campus* Araucária está localizado na Rua São Vicente de Paulo, n.º 1060, Centro, Araucária.

**Art. 9º** Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 10** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

*Karla Adriane Fernandes Zeni*  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**